LEI Nº 209,
DE 09 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO DI FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Di Franco, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Monte Catini	para Rua Monte Catini
II.	Alameda Viña Del Mar	para Rua Viña Del Mar
III.	Alameda Miami	para Rua Nova York
IV.	Alameda Ronaldo Cezar Padovani	para Rua Ronaldo Cezar Padovani
V.	Alameda Laércio Ribeiro	para Rua Laércio Ribeiro
VI.	Alameda Ansula Di Franco	para Rua Ansula Di Franco
VII.	Alameda Lambary	para Rua Cerdedo
VIII.	Alameda Guarujá	para Rua Guarujá
IX.	Alameda São Lourenço	para Rua Manchester
X.	Alameda Caxambu	para Rua Las Palmas
XI.	Alameda Poços de Calda	para Rua Poços de Caldas
XII.	Alameda Prata	para Rua Antuérpia
XIII.	Rua Cananéia	para Travessa Cali
XIV.	Avenida Candapuí	para Avenida Candapuí
XV.	Alameda Iguape	para Rua Maresias
XVI.	Alameda Saint Moritz	para Rua Astúrias
XVII.	Alameda Epson	para Rua Camburi
XVIII.	Alameda Carls Bad	para Rua Embaré
XIX.	Alameda Carabana	para Rua Enseada
XX.	Alameda Baden-Baden	para Rua Indaiá
XXI.	Alameda Lindóia	para Rua Juréia

XXII.	Alameda Serra Negra	para Rua Pitangueiras
XXIII.	Avenida Mar Pequeno	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 09 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal